



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Declara a nulidade da parte final do §8º, do art. 1º, da Resolução nº 37, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 174, alterada pelo art. 2º, da Resolução 47, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de novembro de 2017, Seção 1, página 148, a fim de afastar a obrigação de pagamento de multa rescisória de 40%, aviso prévio e seguro desemprego, quando da exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições descritas no at. 4º, letra "r" da Res. CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, e

Considerando as competências investidas à Junta Governativa Interina do CRMV/RS, atribuídas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, conforme disposto na Resolução CFMV nº 1210, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, nº 79, de 25 de abril de 2018, página 100; e

Considerando aprovação da matéria em reunião realizada em 02 de maio de 2018.

Resolve:

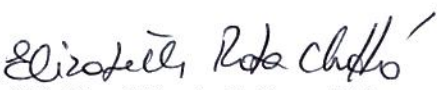
Art. 1º - Declarar a nulidade da parte final do §8º, do art. 1º, da Resolução nº 37, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 174, alterada pelo art. 2º, da Resolução 47, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de novembro de 2017, Seção 1, página 148.

Art. 2º - O art. 1º, §8º, da Resolução nº 37, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 174, passa a vigorar com o seguinte texto:

§ 8º - Os empregados comissionados farão jus ao recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, disponibilizando-se no site do CRMV/RS e publicando-se no Diário Oficial da União.

Porto Alegre, 02 de maio de 2018.


Méd. Vet. Elizabeth Rota Chitto
CRMV/RS nº 2405
Presidente – Junta Governativa Interina


Med. Vet. Vera Lúcia Machado da Silva
CRMV/RS nº 3108
Secretária Geral - Junta Governativa Interina